



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## **AVISO II**

Referência: PAD 85617

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de questionamento ao Pregão Eletrônico nº 07/2017, referente ao objeto de contratação de empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde, em âmbito nacional, para atendimento do quadro de pessoal do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, bem como aos servidores requisitados e ocupantes de cargos em comissão e respectivos dependentes, a empresa Grupo Vital, apresentou o seguinte questionamento via e-mail:

Após análise do edital, identificamos alguns pontos conflitantes com as regras e especificações dos planos comercializados pela Unimed Curitiba, segue abaixo considerações:

- O valor global máximo especificado no edital é R\$ 106.377,55, enquanto nossa simulação de preço para o plano exigido (nacional, sem coparticipação, com acomodação em apartamento) ficou em R\$ 329.992,44, ou seja, nossa proposta de preços ficou 310% acima do valor máximo previsto no edital;

- O item 3.2 do ANEXO I prevê a obrigatoriedade de oferta de plano odontológico aos beneficiários, no entanto, não possuímos a prestação deste serviço;

- O item 4.1 prevê a inclusão de pais como dependentes no plano de saúde, este critério está em desacordo as regras de nossos planos de saúde;

- O edital é omissivo em relação a forma de reajuste.

Face ao exposto, tornar-se inviável nossa participação no processo licitatório.

### **2. RESPOSTA**

1. Pedido: O valor global máximo.

Análise: O valor global estimado é referente ao período junho a dezembro de 2017, informamos ainda que nesta fase não é permitida a manifestação das propostas.

2. Pedido: Plano odontológico

Análise: Quanto ao plano odontológico a adesão é facultativa do beneficiário, será admitida a subcontratação parcial de serviços, conforme art. 72 da Lei nº 8.666/93, desde que a empresa subcontratada atenda todos os requisitos do edital e da contratada.

3. Pedido: Dependentes.

Análise: O critério da inclusão de dependentes é solicitado conforme inciso VII, art. 5º da Resolução Normativa nº 195/2009.

4. Pedido: Reajuste.

Análise: O reajuste será realizado conforme legislação vigente.

Curitiba, 26 de abril de 2017.

Osana Terrinha da Silva  
Pregoeira do Crefito-8